



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ 039/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, estabelecida pela Portaria Secretarial 05, de 04 de setembro de 2017, com fulcro no Decreto 2038, de 16 de novembro de 2017, torna pública a instauração de Chamamento Público para captação de patrocínio, destinado à realização do evento FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018, conforme Protocolo **01-085517/2018**, nos termos que especifica.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 OBJETO:** PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO para realização do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.2 JUSTIFICATIVA:** O patrocínio, na forma de apoio, decorre da necessidade de realização do evento Festival Dança Curitiba, que visa fomentar a arte da dança entre a comunidade curitibana, bem como difundir a dança como meio sociocultural, durante o qual são realizadas mostras de dança com diversos ritmos e modalidades em vários locais públicos da cidade, culminando com a realização de um grande Festival participativo e competitivo durante três dias no Grande Auditório do Canal da Música na cidade de Curitiba. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura e materiais, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.



1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

1.3.1 **Lote 1:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** fornecimento de **450 Kits lanche individual**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.3.2 **Lote 2:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** fornecimento de **100 m² de BANNER**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.3.3 **Lote 3:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** fornecimento de **50 camisetas manga longa**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.



1.3.4 Lote 4: Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** fornecimento de **150Kg de banana**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.
- b. **ITEM 2:** fornecimento de **150Kg de maçã**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.
- c. **ITEM 3:** fornecimento de **04 troféus**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.3.5 Lote 5: Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** fornecimento de **60 m² de BANNER**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.
- b. **ITEM 2:** fornecimento de **1,5 mil cartazes**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.
- c. **ITEM 3:** fornecimento de **15 mil flyers**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.



1.3.6 Lote 6: Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** contratação de **06 apresentações de dança**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.
- b. **ITEM 2:** contratação de **1 curador**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.3.7 Lote 6: Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, como previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e ainda, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

- a. **ITEM 1:** contratação de **06 apresentações de dança**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.
- b. **ITEM 2:** contratação de **1 curador**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.3.8 Lote Opcional 1: Veiculação de anúncios publicitários, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.



1.3.9 Lote opcional 2: Postagens eletrônicas, conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.3.10 Lote opcional 3: Divulgação conforme especificações descritas no **ANEXO I**.

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

1.4.1 As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços no período entre os dias 01 e 23 de setembro de 2018, **sendo que a solicitação dos mesmos poderá iniciar após decorridos os prazos legais e a homologação do resultado para o chamamento público proposto neste edital.**

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora para cada lote não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e nas condições especificadas abaixo:



- I. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), conforme contrapartidas previstas no Projeto Global de Patrocínio, na proporção de 40% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio, e respeitando a exposição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

 - II. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

 - III. Citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.
- 1.6.2.** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 132 do Decreto Municipal nº 2038/2017.
- 1.6.3** Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.



2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no dia **15 de agosto de 2018**, entre **10h10** e **10h15**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2018

HORÁRIO: 10h15

LOTE Nº:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 15/08/2018

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2018

HORÁRIO: 10h15

LOTE Nº:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 15/08/2018

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no Edital de Patrocínio (**ANEXO II**), preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



- 2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.
- 2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.
- 2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às **10h16** do dia **15 de agosto** do corrente ano pela Comissão Especial, na presença de todos, na forma prevista no Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.
- 3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.



3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:

- I. ITENS OBRIGATÓRIOS: 1 ponto para cada item ofertado integralmente.
- II. PONTUAÇÃO EXTRA: 1 ponto para cada 100% apresentado a mais para cada item obrigatório, sendo que, no caso de oferta inferior, a pontuação extra será fracionada, segundo a proporcionalidade ofertada acima da quantidade mínima obrigatória.
- III. ITENS OPCIONAIS: 1 ponto para cada item opcional ofertado.

4.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação, obtida pelo fornecimento dos itens obrigatórios, seus quantitativos apresentados acima da quantidade mínima, e ainda, os itens opcionais, conforme detalhado no **ANEXO III**, através da seguinte fórmula:

$$\text{PONTOS} = (Q \times 1) + \left(\frac{(Q_01 \times 100) - Q1}{100} \right) + \left(\frac{(Q_02 \times 100) - Q2}{100} \right) + \left(\frac{(Q_03 \times 100) - Q3}{100} \right) + \left(\frac{(Q_0X \times 100) - QX}{100} \right) \dots$$

4.3 Em caso de empate será realizado sorteio entre as propostas empatadas.



- 4.4** Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.
- 4.5** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
- 4.6** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento dos **lotes**.
- 4.7** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.
- 4.8** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 4.9** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.



- 4.10** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.
- 4.11** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.12** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.
- 4.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
- 4.14** É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1 Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.2 Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.



6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.

7.4 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

7.5 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.

7.8 Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)”

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora de cada lote e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017.



- 8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora de cada lote será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.
- 8.3** Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 8.4** A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.6** A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de dois meses, após o momento da assinatura do contrato.
- 8.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**.



8.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir;
- c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

9.3 Todos os materiais referentes ao objeto deste procedimento, bem como as contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da veiculação e/ou exposição.



9.4 A PATROCINADORA obrigará-se-á:

- a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;
- d. Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- e. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- f. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento do material indicado pela SMELJ segundo a quantidade proposta vencedora, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 01 a 23 de setembro de 2018, ou após os prazos legais para a homologação do resultado do Chamamento Público previsto neste edital, segundo as necessidades para a organização, promoção e realização do evento, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



- g. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- h. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- i. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- j. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- k. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

9.5 São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.



- c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- e. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**);
- f. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.



10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

- a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

11.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto. E, no caso de continuidade para a realização, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reserva-se ainda o direito de redução ou exclusão de itens previstos como contraprestação para as cotas de patrocínio e apoio descritas no PROJETO



GLOBAL DE PATROCÍNIO (ANEXO IV), e que não venham a ser consolidadas em seus respectivos editais de chamamento público.

- 11.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.6** O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.
- 11.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.
- 11.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.



- 11.9** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.10** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.11** A empresa declarada como vencedora para cada lote deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no período de 01 a 23 de setembro de 2018.
- 11.12** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.13** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 11.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Emílio Antônio Trautwein

Membro da Comissão

Mat. 75.637



ANEXOS

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

ANEXO IV – PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO



ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

1. ITENS OBRIGATÓRIOS

- I. **LOTE 01:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

ITEM 1 - **450 Kits lanche individual**, contendo 1 suco/néctar de frutas de 200ml, em embalagem longa vida, 1 barra de cereal de 20 a 30g, 1 barra de chocolate ao leite de 25g, 1 sachê de biscoito salgado de 30g, 1 sachê de biscoito doce de 30g. O kit deverá ser embalado individualmente, em cartucho plástico transparente e cada produto deverá ter ainda no mínimo 6 meses de validade.

- II. **LOTE 02:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:



- ITEM 1 - **100 m² de BANNER**, com impressão digital em lona especial fosca, 380g, imagem com alta definição, máxima resistência a raios solares e umidade; acabamento em madeira, ponteira nas pontas, corda e ilhós de acordo com a necessidade solicitada, conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- III. **LOTE 03:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:
- ITEM 1 - **50 camisetas manga longa**, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia em até 4 cores na parte frontal e 1 cor nas costas.
- IV. **LOTE 04:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:
- ITEM 1 - **150Kg de banana**, em caixas com até 10Kg cada.



- ITEM 2 - **150Kg de maçã**, em caixas com até 15Kg cada.
- ITEM 3 - **04 troféus**, em MDF, cores variadas, com impressão digital e aplicação de resina epóxi transparente, plaqueta identificando o evento, medindo 30x9x19cm (AxLxC), conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- V. **LOTE 05:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:
- ITEM 1 - **60 m² de BANNER**, com impressão digital em lona especial fosca, 380g, imagem com alta definição, máxima resistência a raios solares e umidade; acabamento em madeira, ponteira nas pontas, corda e ilhós de acordo com a necessidade solicitada, conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- ITEM 2 - **1,5 mil cartazes**, com o tamanho A3, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com o padrão de 4x0 cores, conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- ITEM 3 - **15 mil flyers**, com tamanho de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x0 cores, conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



VI. **LOTE 06:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

ITEM 1 - **Contratação de 06 apresentações de dança**, de modalidades e ritmos variados, de acordo com a necessidade e segundo indicação dos locais para a realização pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

ITEM 2 - **Contratação de 01 curador**, de renome no universo da dança, pelo período de 12 (doze) horas, para fazer a análise dos trabalhos inscritos e a seleção para a participação na Mostra Competitiva do Festival Dança Curitiba 2018.

VII. **LOTE 07:** Fornecimento de materiais para a realização do **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, devendo os mesmos serem entregues pela APOIADORA a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas abaixo:

ITEM 1 - **Contratação de 06 apresentações de dança**, de modalidades e ritmos variados, de acordo com a necessidade e segundo indicação dos locais para a realização pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



ITEM 2 - **Contratação de 01 curador**, de renome no universo da dança, pelo período de 12 (doze) horas, para fazer a análise dos trabalhos inscritos e a seleção para a participação na Mostra Competitiva do Festival Dança Curitiba 2018.

2. ITENS OPCIONAIS

- I. Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais dos itens opcionais listados abaixo:
 - a. **Mídia digital:** veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 09 dias, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
 - b. **Redes sociais:** postagens eletrônicas, pelo menos durante 09 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.
 - c. **Outras formas de execução publicitária:** divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros.
- II. Todas as artes finais para os banners, anúncios e/ou postagens eletrônicas deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 039/2018 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. LOTE Nº...

(DESCREVER AQUI TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, COM AS QUANTIDADES OFERTADAS)

2. Fornecimento dos itens opcionais, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto no Projeto de Patrocínio, segundo a proposta abaixo:

ITENS OPCIONAIS	DESCRIÇÃO
MÍDIA DIGITAL	
REDES SOCIAIS	
OUTROS	

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer no período de 01 a 23 de setembro de 2018, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

A empresa declara sua concordância com a supressão dos itens de contraposição que estejam vinculados às cotas de patrocínio, e que não venham a ser concretizadas, conforme previsto no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2018.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal (apontado no contrato social
ou procuração com poderes específicos).



ANEXO III

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas concorrentes deverão apresentar a proposta conforme o Modelo para Apresentação de Propostas (**ANEXO II**), sendo que a pontuação será atribuída conforme abaixo:

- **ITENS OBRIGATÓRIOS:** 1 ponto para cada item ofertado integralmente.
- **PONTUAÇÃO EXTRA:** 1 ponto para cada 100% apresentado a mais para cada item obrigatório, sendo que, no caso de oferta inferior, a pontuação extra será fracionada, segundo a proporcionalidade ofertada acima da quantidade mínima obrigatória.

A pontuação obtida será computada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTOS} = Q + \left(\frac{\left(\frac{Q_{o1} \times 100}{Q_1} \right) - Q_1}{100} \right) + \left(\frac{\left(\frac{Q_{o2} \times 100}{Q_2} \right) - Q_2}{100} \right) + \left(\frac{\left(\frac{Q_{o3} \times 100}{Q_3} \right) - Q_3}{100} \right) + \left(\frac{\left(\frac{Q_{oX} \times 100}{Q_X} \right) - Q_X}{100} \right) \dots$$

Onde:

- **(Q)** Quantidade de itens obrigatórios apresentados integralmente
- **(Q1)** Quantidade mínima do item 1
- **(Qo1)** Quantidade ofertada para o item 1

A fórmula contemplará todos os itens obrigatórios, seus quantitativos apresentados acima da quantidade mínima, e ainda, os itens opcionais constantes do ANEXO II, que acarretarão o acréscimo de pontuação, conforme abaixo:

- **Mídia digital:** 1 ponto
- **Redes sociais:** 1 ponto
- **Outras formas de execução publicitária:** 1 ponto

Em caso de empate entre as propostas, o desempate se dará mediante sorteio.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Com o intuito de fomentar a arte da dança para a comunidade curitibana, bem como difundir a dança como meio sócio-cultural, a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude em parceria com a Fundação Cultural de Curitiba, promove o Programa Dança Curitiba, destinado a grupos, academias e escolas de dança da cidade, buscando a descoberta de talentos coreográficos e gerando um intercâmbio com vistas a engrandecer a arte, a cultura e o movimento em Curitiba.

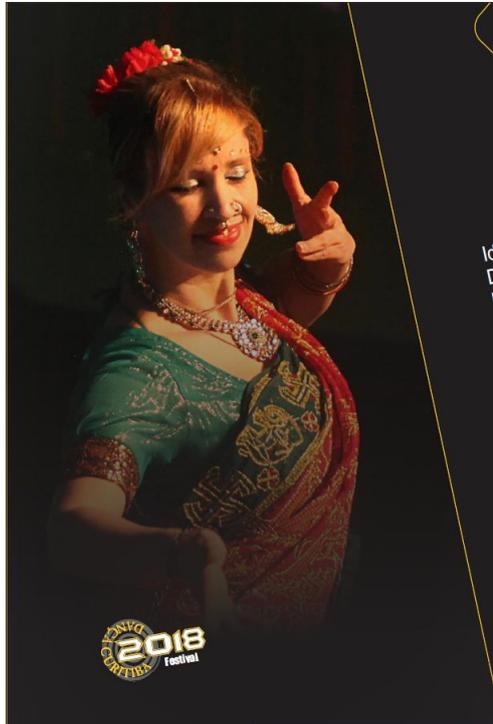
APRESENTAÇÃO



O FESTIVAL



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



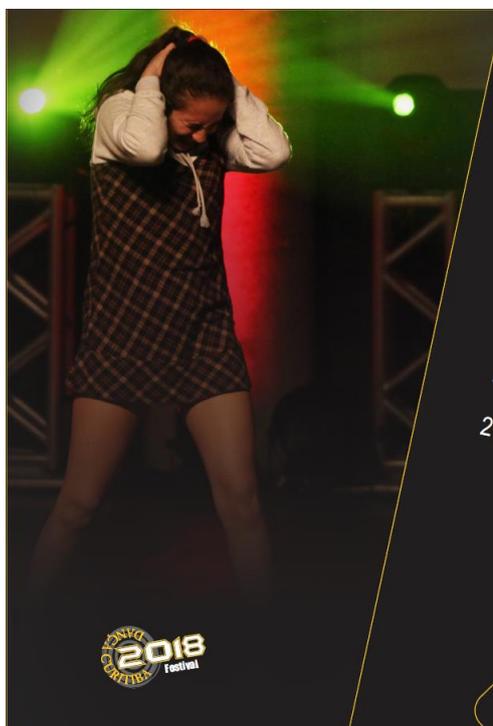
HISTÓRIA

Idealizado por um grupo de professores da antiga Divisão de Recreação da Secretaria Municipal da Educação, a primeira edição do Festival Dança Curitiba aconteceu em 1984 no ginásio da praça Osvaldo Cruz.

Há 35 anos o Festival é realizado em Curitiba, tendo passado pelos palcos de diversos locais da cidade.

A participação veio crescendo a cada ano, sendo que no ano 2017 contou com 11 etapas, no Canal da Música, com a participação de 54 academias e grupos, que trouxeram mais de 1,2mil dançarinos e coreógrafos que apresentaram 90 coreografias com os mais variados ritmos e modalidades de dança.

Com mostras Escolares, Infantis, Juvenis, Folclórica, Árabe, Adulta e da 3ª Idade, além das apresentações das Escolas Especiais de Curitiba, o Festival Dança Curitiba em 2017 encantou mais de 5 mil pessoas que prestigiaram o evento durante os 03 dias de realização.



Este evento conta com uma programação diversificada de mostras de nível amadoras e pré-profissional. Realizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e apoio da Fundação Cultural de Curitiba, o evento reunirá mais de 1,3 mil dançarinos em todas as etapas do evento.

01/09 - Rua XV
02/09 - Praça N.Sra da Salete
16/09 - Mostra Folclórica - Ruínas de São Francisco
21 a 23/09 - Canal da Música

35° FESTIVAL





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

PÚBLICO ALVO

O 35º Festival de Dança de Curitiba, além de abrir espaço para dançarinos de todas as idades mostrarem suas performances em diversos locais da cidade, traz oportunidades de lazer contemplativo para as famílias assistirem gratuitamente todas as etapas do Festival.

Com a ampliação dos locais e datas de realização do Festival Dança Curitiba 2018, estima-se a ampliação do público em pelo menos 30%, além dos familiares e amigos que comparecem para prestigiar as apresentações de seus conhecidos durante todo o evento.



OS LOCAIS

Buscando ampliar o acesso da população às apresentações do Festival Dança Curitiba, a Prefeitura de Curitiba este ano optou pela realização de mostras alternativas em palcos abertos montados em locais públicos.

Grande Auditório do Canal da Música
Rua XV de Novembro
Praça Nossa Senhora da Salete
Ruínas do São Francisco





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

O Festival Dança Curitiba trará para a cidade as mostras paralelas em palcos abertos na Rua XV de Novembro e na praça Nossa Senhora da Salete. Ainda, nas Ruínas do São Francisco, teremos a Mostra Folclórica.

No Canal da Música, teremos as apresentações das Escolas Especiais e as Mostras Escolares, Infantil, Juvenil, Adulto e da 3ª Idade. Todas apenas participativas, somente com o objetivo de oportunizar espaço para os dançarinos e coreógrafos apresentarem seus trabalhos.



VITRINE DA DANÇA



A COMPETIÇÃO

Pela primeira vez em seus 35 anos de realização, o Festival Dança Curitiba terá uma mostra competitiva, onde escolas, academias e grupos de dança poderão se inscrever para participar.

Serão abertas inscrições para apresentações livres, onde cada grupo poderá optar pelo ritmo e modalidade de dança que preferir.

Todos os grupos inscritos na competição terão suas performances analisadas por um grupo formado por técnicos de destaque no cenário nacional e internacional da dança.

Com a competição, o Festival tem elevado seu nível, com performances mais elaboradas que prometem encantar o público que vier acompanhar as apresentações.





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



PLANO DE MÍDIA

DATA	14/09 - SEX	15/09 - SAB	16/09 - DOM	17/09 - SEG	18/09 - TER	19/09 - QUA	20/09 - QUI	21/09 - SEX	22/09 - SAB
QUANTIDADE	2	3	2	2	4	5	5	5	2

30 Inserções Comerciais de no mínimo 15s em emissora de **TV ABERTA LOCAL**, com direito de exposição dos parceiros pelas cotas TV, Patrocínio e Apoio TV, além da Prefeitura de Curitiba.

INSERÇÕES COMERCIAIS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



DATA	14/09 - SEX	15/09 - SAB	16/09 - DOM	17/09 - SEG	18/09 - TER	19/09 - QUA	20/09 - QUI	21/09 - SEX	22/09 - SAB
QUANTIDADE	5	10	10	8	8	12	16	16	15

100 Inserções Comerciais de no mínimo 15s em emissora de **RÁDIO ABERTA LOCAL**, com direito de exposição dos parceiros pelas cotas Rádio, Patrocínio e Apoio Rádio, além da Prefeitura de Curitiba.

INSERÇÕES COMERCIAIS



EXPOSIÇÃO E VISIBILIDADE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



Inserções comerciais de TV *

- 02 Backdrop nos Palcos
- 02 Backdrop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- 150 faces MUB *
- Distribuição de brindes

Inserções comerciais de Rádio *

- Mídia Plan
- 50 Camisetas Organização *
- 100 Camisetas Coreógrafos *
- 1500 bótons
- Cheques Premiação *
- Stand promocional
- Divulgação sonora local

MATERIAIS E ATIVAÇÕES

* Materiais com a disponibilidade condicionada à comercialização das cotas de patrocínio onde são previstos como contraprestação do patrocinador.



COTAS DE REALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

OBRIGAÇÕES

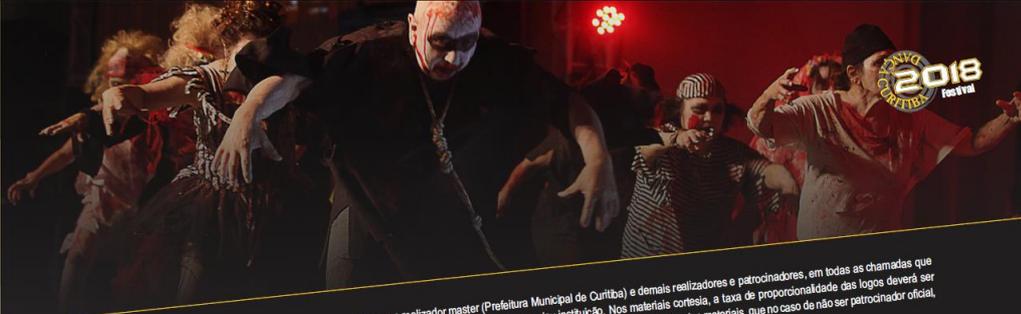
Produção e veiculação de todas as inserções de TV previstas pelo PLANO DE MÍDIA e apresentados na proposta da empresa.

Obrigatoriedade de veiculação da marca do Realizador Master (Prefeitura de Curitiba) e demais realizadores, além de outros possíveis parceiros vindos da comercialização de até 04 cotas de Patrocinador, em todas as inserções apresentadas na proposta da empresa.

CONTRAPARTIDA

Entrada como REALIZADOR em todos os materiais:
Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faixas MUB (14 dias)
Mídia Plan (14 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Cheques Premiação

R\$ 80 mil
REALIZADOR - TV



Veiculação como correalizador em conjunto e nas mesmas dimensões que o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores, em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação de marca, como correalizador em conjunto e na mesma proporção que a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do realizador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba, e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

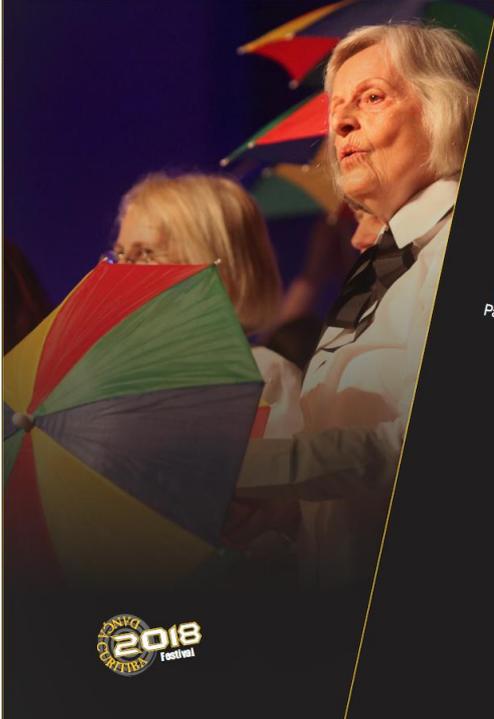
Direito a subcontratação de cota com terceiros, limitados a 02 empresas, que serão incluídos em todos os materiais como apoiadores, sendo que, para as inserções comerciais de TV, somente os apoiadores oriundos da Cota de TV terão direito a veiculação nestas inserções.

REALIZADOR - TV





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



OBRIGAÇÕES

- Produção e veiculação de todas as inserções de RÁDIO previstas pelo PLANO DE MÍDIA e apresentados na proposta da empresa.
- Obrigatoriedade de veiculação da marca do Realizador Master (Prefeitura de Curitiba) e demais possíveis parceiros vindos da comercialização de até 04 cotas de Patrocinador, em todas as inserções apresentados na proposta da empresa.

CONTRAPARTIDA

- Entrada como REALIZADOR em todos os materiais:
- Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
- 02 Backdrop nos Palcos
- 02 Backdrop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- 150 faces MUB (14 dias)
- Mídia Plan (14 dias)
- Divulgação sonora local
- Stand promocional
- Distribuição de brindes
- 50 Camisetas Organização
- 100 Camisetas Coreógrafos
- Cheques Premiação

R\$ 80 mil
REALIZADOR - RÁDIO



Veiculação como corealizador em conjunto e nas mesmas dimensões que o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores, em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em RÁDIO e TV, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação de marca, como corealizador em conjunto e na mesma proporção que a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do realizador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba, e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitados a 02 empresas, que serão incluídos em todos os materiais como apoiadores, sendo que, para as inserções comerciais de RÁDIO, somente os apoiadores oriundos da Cota de RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.

REALIZADOR - RÁDIO





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



COTAS DE PATROCÍNIO

OBRIGAÇÕES

Fornecimento dos seguintes itens:

- Pagamento da premiação para os primeiros colocados das 04 modalidades da Mostra Competitiva do Festival, através de cheques nominais emitidos em nome dos ganhadores.
- 04 cheques - R\$ 4,5 mil

CONTRAPARTIDA

Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:

- Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
- 02 Backdroop nos Palcos
- 02 Backdroop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- 150 facas MUB (14 dias)
- Mídia Plan (14 dias)
- Divulgação sonora local
- Stand promocional
- Distribuição de brindes
- 50 Camisetas Organização
- 100 Camisetas Coreógrafos
- Assinatura e personalização do cheque de premiação para os primeiros colocados.

R\$ 18mil
PATROCINADOR 01



Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação da marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.

Esta cota, como fornecedora dos cheques de premiação, entrará também com a assinatura e a personalização dos cheques simbólicos a serem entregues aos primeiros colocados da Mostra Competitiva.

PATROCINADOR 01



OBRIGAÇÕES

Fornecimento dos seguintes itens:

- Pagamento da premiação para o segundo e terceiro colocados das 04 modalidades da Mostra Competitiva do Festival, através de cheques nominais emitidos em nome dos ganhadores, conforme os valores definidos para cada colocação.
- 04 cheques - R\$ 3 mil
- 04 cheques - R\$ 1,5 mil

CONTRAPARTIDA

Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:

- Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
- 02 Backdrop nos Palcos
- 02 Backdrop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- 150 faixas MUB (14 dias)
- Mídia Plan (14 dias)
- Divulgação sonora local
- Stand promocional
- Distribuição de brindes
- 50 Camisetas Organização
- 100 Camisetas Coreógrafos
- Assinatura e personalização dos cheques de premiação para o segundo e terceiro colocados

R\$ 18mil

PATROCINADOR 02





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação da marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.

Esta cota, como fornecedora dos cheques de premiação, entrará também com a assinatura e a personalização dos cheques simbólicos a serem entregues ao segundo e terceiro colocados da Mostra Competitiva.

PATROCINADOR 02



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:

- 100m² de banners e/ou lonas
- 1500 cartazes A3 - 4x0 cores
- 15 mil Flyers 15x21 - 4x0 cores
- 150 cartazes MUB - 4x0 cores
- 1700 botões em metal c/ resina
- 100 camisetas c/ resina
- 50 camisetas manga longa 4x1 cores
- 04 troféus em MDF ou Metal

CONTRAPARTIDA
Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:
Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1500 cartazes
15mil flyers
200 faces MUB (15 dias)
Mídia Plan (10 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos

R\$ 18mil PATROCINADOR 03



Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação de marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cobra com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.

PATROCINADOR 03



OBRIGAÇÕES

Fornecimento dos seguintes itens:

- Contratação de 01 ambulância (6h)
- 60 caixas c/ 48 copos de água 200ml
- 700 kits lanche
- Locação de 90m de Ground
- 15 caixas de futas (banana - 15Kg)
- 10 caixas de frutas (maçã - 10Kg)
- Locação de 01 sistema de som

CONTRAPARTIDA

Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:

- Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
- 02 Backdroop nos Palcos
- 02 Backdroop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- 150 faças MUB (14 dias)
- Mídia Plan (14 dias)
- Divulgação sonora local
- Stand promocional
- Distribuição de brindes
- 50 Camisetas Organização
- 100 Camisetas Coreógrafos

R\$ 18mil

PATROCINADOR 04





Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação da marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.

PATROCINADOR 04



OBRIGAÇÕES

Fornecimento dos seguintes itens:

- Locação de 01 palco c/ cobertura (12h)
- Locação de sistema de som e iluminação (03 dias)

CONTRAPARTIDA

- Entrada como PATROCINADOR em todos os materiais:
- Inserções Comerciais de TV e RÁDIO
- 02 Backdrop nos Palcos
- 02 Backdrop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- 150 faças MUB (14 dias)
- Mídia Plan (14 dias)
- Divulgação sonora local
- Stand promocional
- Distribuição de brindes
- 50 Camisetas Organização
- 100 Camisetas Coreógrafos

R\$ 18mil

PATROCINADOR 05



Veiculação como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e RÁDIO, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação de marca, como patrocinador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do patrocinador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitada a 01 empresa, que será incluída em todos os materiais como apoiadora, com o mesmo nível de exposição das Cotas de Apoio, sendo que, para as inserções comerciais de TV e RÁDIO, somente os apoiadores oriundos das Cotas de TV e RÁDIO terão direito a veiculação nestas inserções.

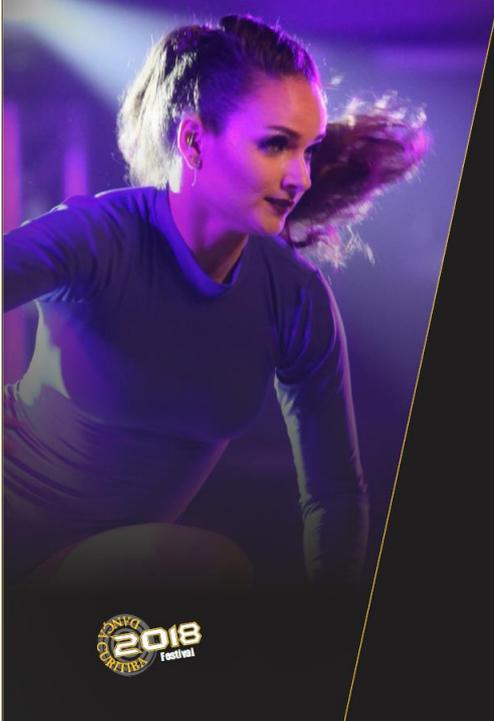
PATROCINADOR 05



COTAS DE APOIO DE MÍDIA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



OBRIGAÇÕES
Subcontratação da Cota de Realização - TV

CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
Inserções Comerciais de TV
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faças MUB (14 dias)
Mídia Plan (14 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos

APOIO TV



OBRIGAÇÕES
Subcontratação da Cota de Realização - RÁDIO

CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
Inserções Comerciais de RÁDIO
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
150 faças MUB (14 dias)
Mídia Plan (14 dias)
Divulgação sonora local
Stand promocional
Distribuição de brindes
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos

APOIO RÁDIO





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



Veiculação como apoiador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores e patrocinadores em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em suas respectivas cotas de realização de origem (TV e RÁDIO), respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade dos logoss deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

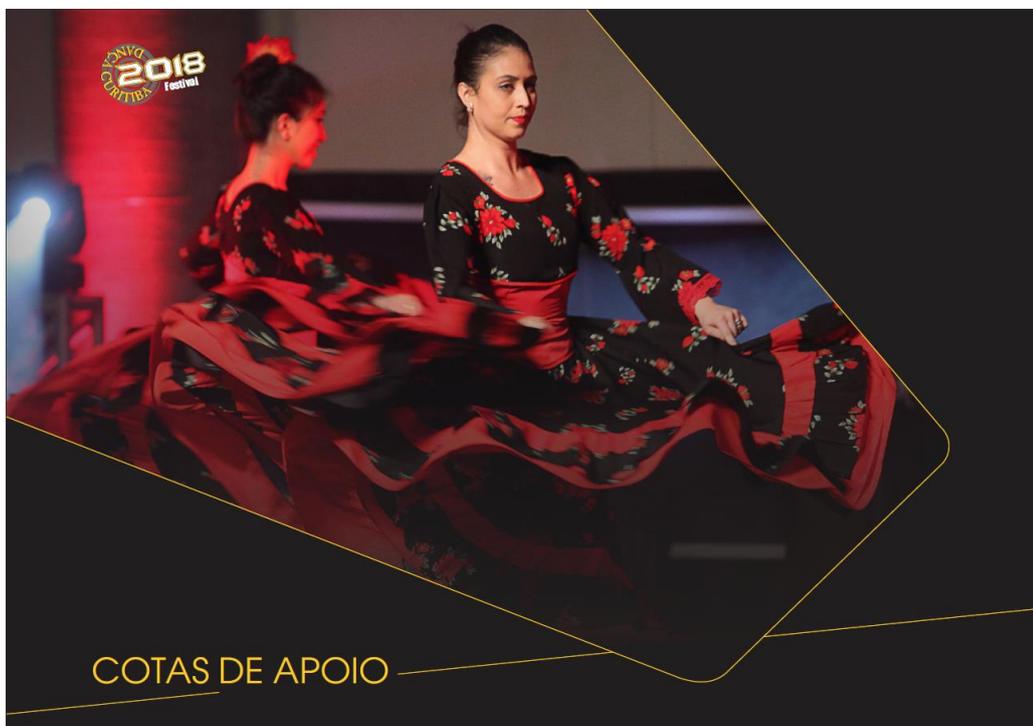
Veiculação de marca, como apoiador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade dos logoss deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande promocional nos locais do evento, respeitando as dimensões e a disposição indicada pela Prefeitura de Curitiba, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoadores do evento. As medidas e autorizações para o estande poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do apoiador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

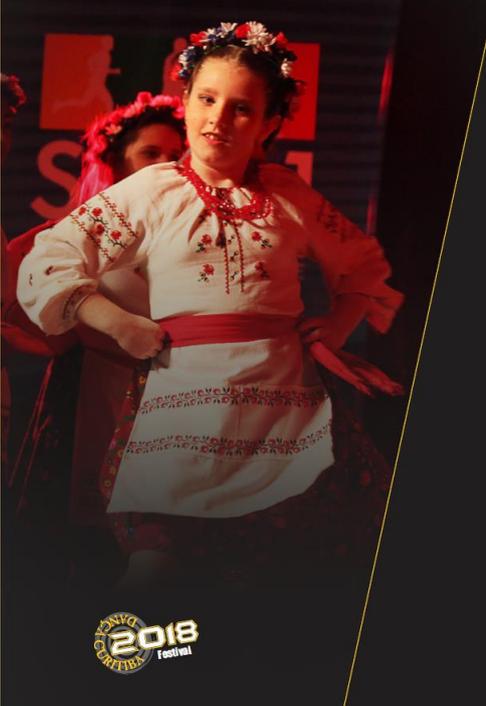
COTAS DE APOIO DE MÍDIA



COTAS DE APOIO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
450 kits lanche

CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 01



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
110m² de banners e/ou lonas

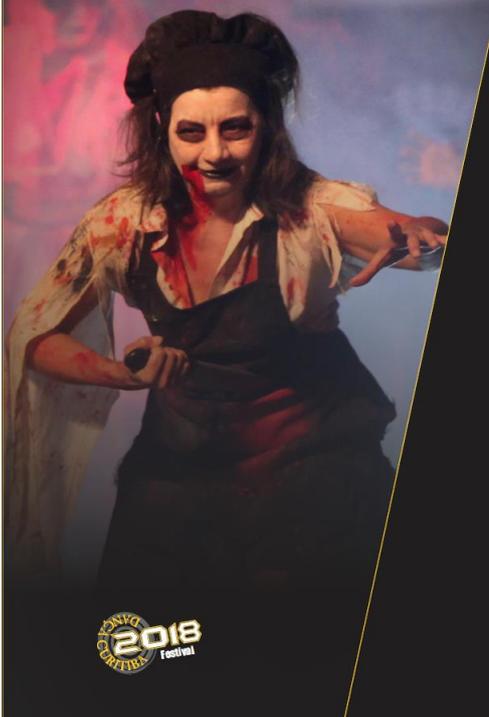
CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 02





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
50 camisetas manga longa 4x1 cores

CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 03



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
15 caixas de frutas (banana - 15Kg)
10 caixas de frutas (maçã - 10Kg)
04 troféus em MDF ou Metal

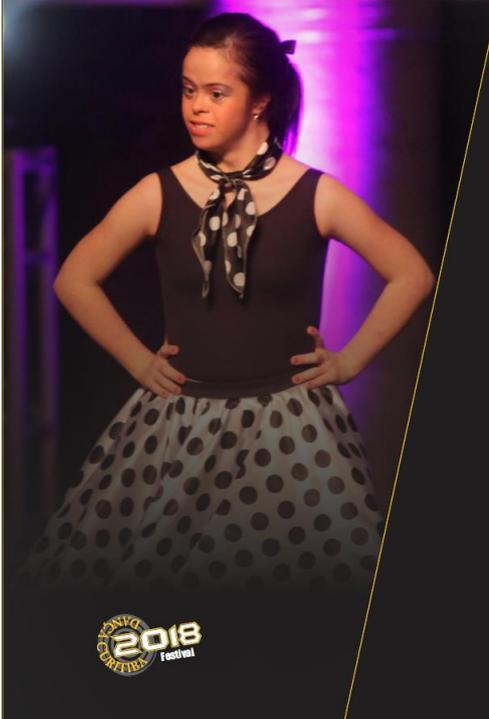
CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdrop nos Palcos
02 Backdrop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 04





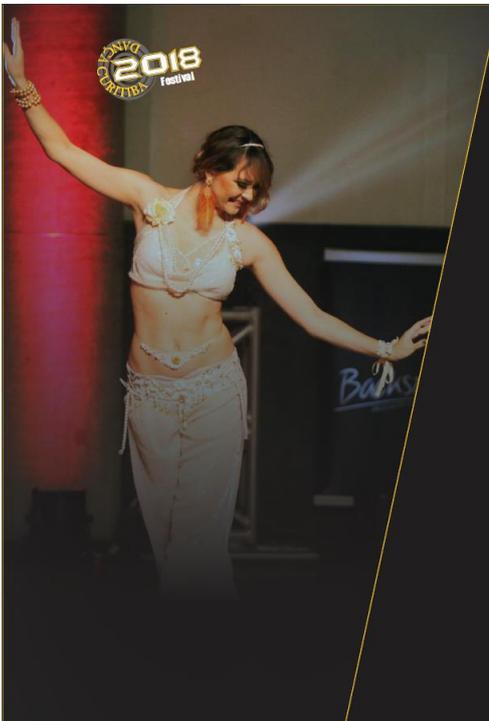
Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
60 m² de banners e/ou lonas
1,5 mil cartazes A3 - 4x0 cores
15 mil Flyers 15x21 - 4x0 cores

CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 05



OBRIGAÇÕES
Fornecimento dos seguintes itens:
Contratação de 06 apresentações de dança, de modalidades variadas, para os palcos abertos e as mostras do 35º Festival Dança Curitiba.
Contratação de 01 curador para avaliação e aprovação das inscrições para a Mostra Competitiva.

CONTRAPARTIDA
Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:
02 Backdroop nos Palcos
02 Backdroop para fotos
10 Banners do evento
1,5 mil cartazes
15 mil flyers
Divulgação sonora local
50 Camisetas Organização
100 Camisetas Coreógrafos
Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 06



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



OBRIGAÇÕES

Fornecimento dos seguintes itens:

- Contratação de 06 apresentações de dança, de modalidades variadas, para os palcos abertos e as mostras do 35º Festival Dança Curitiba.
- Contratação de 01 curador para avaliação e aprovação das inscrições para a Mostra Competitiva.

CONTRAPARTIDA

Entrada como APOIADOR nos materiais abaixo:

- 02 Backdrop nos Palcos
- 02 Backdrop para fotos
- 10 Banners do evento
- 1,5 mil cartazes
- 15 mil flyers
- Divulgação sonora local
- 50 Camisetas Organização
- 100 Camisetas Coreógrafos
- Distribuição de brindes

R\$ 2mil
APOIO 07



COTAS DE APOIO

Veiculação de marca, como apoiador em conjunto com o realizador master (Prefeitura Municipal de Curitiba) e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, nos materiais impressos e de divulgação do evento que vier a ser produzido, respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cartesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Citação do nome do apoiador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, nos locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

As cotas de apoio não inseridas nos cartazes MUB e no Mídia Plan, bem como nas inserções comerciais de TV e Rádio, exceto no caso das cotas de apoio oriundas das cotas de realização, que neste caso, terão o direito de veiculação nas inserções de suas respectivas cotas de origem.





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br



2018 Curitiba Festival

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Solimões, 160 - São Francisco - CEP 80050-540 - Curitiba - PR
smelj@smelj.curitiba.pr.gov.br - 41.3350-3784 / 3350-3732

CONTATO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio nº xxxxx, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 039/2018 para PATROCÍNIO do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa

Aos dia de do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619.781.599-09, e de outro lado a empresa doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº com sede na Rua, Curitiba/PR, neste ato representada por **CPF/MF nº**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-85517/2018** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, relativo ao evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, obedecidas e as condições expressas na Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal 2038/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, a ser realizado no período de 14 a 23 de setembro de 2018, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **Chamamento Público nº 039/2018**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, os materiais e serviços, nas quantidades apresentadas na proposta vencedora, para o **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, durante o período de **01 a 23 de setembro de 2018**.

Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer itens opcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no período de 01 A 23 DE SETEMBRO DE 2018, na mesma quantidade elencada no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação da marca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento, de acordo com as normativas previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 039/2018**.



CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da pré-realização e realização do evento **FESTIVAL DANÇA CURITIBA 2018** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, no período entre os dias 01 a 23 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no **Edital de Chamamento Público nº 039/2018**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato e no **Edital de Chamamento Público nº 039/2018**.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser expressa e previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e serviços indicados no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 039/2018**, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a veiculação de logomarca da



empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento nas condições especificadas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 039/2018** e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento público 038/2018**;
- IV. Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços propostos pela PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- V. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- VI. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços indicados pela SMELJ segundo a quantidade apresentada na proposta para o **Edital de Chamamento Público**



nº 039/2018, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 01 a 23 de setembro de 2018, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

- VII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- VIII. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- IX. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- X. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- XI. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**) do **Edital de Chamamento Público nº 039/2018**, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da



área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

- XII. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste termo, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**) do **Edital de Chamamento Público nº 039/2018**).

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um,



conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**) do **Edital de Chamamento Público nº 039/2018**);

VI. Aprovar a produção de artes e layouts da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**) do **Edital de Chamamento Público nº 039/2018**).

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe concedido o contraditório e a ampla defesa; e
- II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:



- I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.



Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços ofertados pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores PATRICIA LANGE MILLEO - matrícula: 50.504 e DÉBORA MARA PEDROSO - matrícula: 115.588.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba,

EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN

Secretário Municipal do Esporte, Lazer
e Juventude

**REPRESENTANTE LEGAL DA
PATROCINADORA**

Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00

2ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00